



Secretaria  
de Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CARNAVAL 2025**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE PASSISTAS**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade definir o regramento que envolve a realização Concurso de Passistas 2025, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval do Recife.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições, para o presente Concurso, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre 02 e 17 de janeiro de 2025, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

2.1.1. No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

2.1.2. Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local.

2.1.3. Para as categorias de Passista de Rua (**Passista Folião**) masculino e feminino, somente poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos. Essa categoria se caracteriza pela liberdade proposta pela dança do Frevo não escolarizada.

2.1.4. Os (As) vencedores(as) deverão obrigatoriamente, posteriormente ao Concurso, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio.

2.1.5. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

2.1.6. A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros. Nos casos dos inscritos menores de 18 anos, a premiação será emitida em nome do seu responsável legal. Para todos os casos, não será possível a emissão do prêmio em nome de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

2.2. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

### **3. DAS APRESENTAÇÕES**

3.1. O Concurso acontecerá nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**, de acordo com a categoria na qual o(a) candidato(a) estiver inscrito:

3.1.1. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem alfabética dos seus primeiros nomes, conforme documento de identificação.

3.1.2. O tempo de apresentação para cada candidato(a) será de até 02 (dois) minutos.

3.1.3. O figurino é de livre escolha de cada candidato(a).

3.2. Não haverá escolha de música por parte dos(as) candidatos(as) para suas apresentações.

3.2.1. As apresentações acontecerão no Pátio de São Pedro, sempre a partir das 17 (dezessete) horas.

### **4. DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS**

4.1. Serão constituídas uma Comissão Julgadora para análise das fantasias inscritas.

4.1.1. A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros, selecionados(as) entre pessoas ligadas à Dança e/ou às Agremiações.

4.2. Os/As integrantes da comissão julgadora serão remunerados/as, considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

4.3. Os/As representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 7.2.

4.4. Os itens a serem observados no julgamento serão os seguintes:

- a) Diversidade de passos;**
- b) Continuidade e elementos de ligação;**
- c) Harmonia entre a música e a dança.**

4.5. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

4.5.1. A nota atribuída por cada jurado, a cada um/a dos/as candidatos/as, será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

4.5.2. A nota global do/a candidato/a será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão atribuídos troféus aos vencedores, além da premiação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO
Passista Adulto – Masculino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Adulto – Feminino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Juvenil I – Masculino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil I – Feminino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Masculino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Feminino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista de Rua (Passista Folião) Masculino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeão R\$ 2.700,00
Passista de Rua (Passista Foliã) Feminino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeã R\$ 2.700,00
Passista Mirim Masculino/Feminino	Não há premiação.
Passista Infantil Masculino/Feminino	Não há premiação.
<b>Investimento Total</b>	<b>R\$ 26.640,00</b>

5.1.1. Do valor da premiação individual, serão realizadas retenções, conforme definições da legislação tributária vigente.

5.1.2. Para a realização do pagamento da premiação, os respectivos vencedores deverão apresentar a documentação elencada no anexo I.

5.1.3. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados

ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O(a) candidato(a) que provocar qualquer tipo de transtorno, dentro da área que compreende o Concurso, ou perante outro(a) concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do Concurso de passistas promovido pela Prefeitura do Recife.

6.2. Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação oficial do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

6.2.1. O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao concorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

6.3. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem qualquer ônus adicional.

6.4. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

6.5. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 24 de dezembro de 2024.

**CARMEM LÚCIA SIMÕES MEALE NEVES**  
Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife